

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 – Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017, a qual versa sobre o Orçamento Fiscal do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2018”.

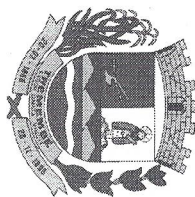
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, Estado de São Paulo, para o exercício de 2018, aprovado pela **Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017**, a qual estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 132.898.062,00 (Cento e trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil e sessenta e dois reais)**, tem por esta lei alterações consoante dos Anexos integrantes desta lei, sendo:

EXECUTIVO	R\$	127.798.062,00
LEGISLATIVO	R\$	5.100.000,00
TOTAL	R\$	132.898.062,00

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$ 43.434.481,56
Receitas de Contribuições	R\$ 630.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 596.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.944,00
Transferências Correntes	R\$ 97.457.063,94
Outras Receitas Correntes	R\$ 350.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 – Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

(-) Dedução do Fundeb

R\$ (11.769.302,50)

R\$ 130.709.262,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

R\$ 2.188.800,00

R\$ 2.188.800,00

SUBTOTAL

R\$ 2.188.800,00

TOTAL

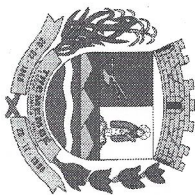
R\$ 132.898.062,00

ARTIGO 3º - Os Valores previstos a título de estimativa e compensação da renúncia da Receita, constantes dos Anexos de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, inciso V, da lei 101/00) – Demonstrativo VII, introduzido na Lei Municipal nº 4.377, de 30 de Junho de 2017, já consta deduzida da Estimativa da Receita do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana, previsto no **Anexo 2** – Resumo Geral da Receita – Orçamento Estimado, previsto nesta lei:

ARTIGO 4º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do **ANEXO 7** – Demonstrativo por Função, Subfunções, Programa, Projetos, Atividades e Operações Específicas – Orçamento, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa	R\$ 5.100.000,00
04 -	Administração	R\$ 37.381.500,00
08 -	Assistência Social	R\$ 5.443.000,00
10 -	Saúde	R\$ 27.055.262,00
12 -	Educação	R\$ 47.421.000,00
13 -	Cultura	R\$ 1.210.000,00
15 -	Urbanismo	R\$ 5.723.800,00
17 -	Saneamento	R\$ 100.000,00
26 -	Transporte	R\$ 1.100.000,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$ 1.628.500,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$ 735.0000,00
TOTAL		R\$ 132.898.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

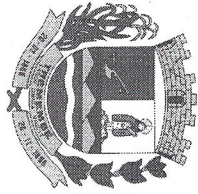
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 – Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

POR SUBFUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa	R\$	1.609.000,00
121 -	Planejamento e Orçamento	R\$	508.000,00
122 -	Administração Geral	R\$	28.631.500,00
123 -	Administração de Finanças	R\$	4.442.500,00
126 -	Tecnologia da Informação – TI	R\$	270.000,00
129 -	Administração de Receitas	R\$	782.000,00
181 -	Policimento	R\$	100.000,00
241 -	Assistência ao Idoso	R\$	180.000,00
243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	1.060.000,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	3.742.000,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.790.000,00
301 -	Atenção Básica	R\$	12.987.062,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	12.809.500,00
304 -	Vigilância Sanitária	R\$	186.900,00
305 -	Vigilância Epidemiológica	R\$	493.300,00
306 -	Alimentação e Nutrição	R\$	3.142.000,00
361 -	Ensino Fundamental	R\$	34.842.340,00
364 -	Ensino Superior	R\$	110.000,00
365 -	Ensino Infantil	R\$	8.633.600,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	200.000,00
392 -	Difusão Cultural	R\$	810.000,00
451 -	Infraestrutura Urbana	R\$	1.365.000,00
452 -	Serviços Urbanos	R\$	3.003.800,00
512 -	Saneamento Básico Urbano	R\$	100.000,00
606 -	Extensão Rural	R\$	1.236.000,00
695 -	Turismo	R\$	2.478.500,00
782 -	Transporte Rodoviário	R\$	1.100.000,00
812 -	Desporto Comunitário	R\$	900.000,00
813 -	Lazer	R\$	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

843 -	Serviços da Dívida Interna	R\$	3.000.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	1.350.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	735.000,00
TOTAL		R\$	132.898.062,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	122.521.562,00
Despesas de Capital	R\$	9.641.500,00
Reserva de Contingência	R\$	735.000,00
TOTAL	R\$	130.898.062,00

POR ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

01 - Executivo

PODER LEGISLATIVO

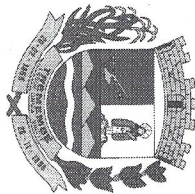
02 - Legislativo

TOTAL

R\$	127.798.062,00
R\$	5.100.000,00
R\$	132.898.062,00

DESPESA/POR UNIDADE

01	Gabinete do Prefeito	R\$	508.000,00
02	Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito	R\$	1.963.000,00
03	Secretaria de Ação Social	R\$	3.418.000,00
04	Secretaria de Administração	R\$	4.303.000,00
05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.236.000,00
06	Secretaria de Assuntos Fazendários	R\$	5.114.500,00
07	Secretaria de Educação	R\$	47.656.000,00
08	Secretaria de Esportes	R\$	1.150.000,00
09	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	13.590.800,00
10	Secretaria de Planejamento Urbano	R\$	4.744.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPALVEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 – Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

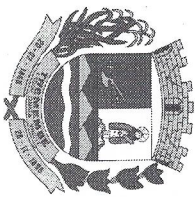
11	Secretaria de Saúde	R\$	27.455.262,00
12	Secretaria de Turismo e Cultura	R\$	4.238.500,00
13	Secretaria Jurídica e Desenvolvimento Urbano	R\$	1.646.000,00
14	Encargos Gerais do Município	R\$	8.725.000,00
15	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	2.000.000,00
16	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	R\$	50.000,00
51	Legislativo - Gabinete da Presidência	R\$	925.000,00
52	Diretoria Geral	R\$	2.591.000,00
53	Procuradoria Jurídica	R\$	684.000,00
61	Assistência e Previdência Social	R\$	900.000,00
TOTAL		R\$	132.898.062,00

ARTIGO 5º - O Orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os seus Órgãos e Fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 15.881.900,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil e novecentos reais) a ser custeado com as seguintes receitas, a saber:**

RECEITA			
1118.01.1.1.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	R\$	5.000.000,00
1210.04.0.0.00	Contribuição Previdenciária	R\$	630.000,00
1718.01.2.1.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$	5.000.000,00
1728.01.1.1.00	Cota Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	R\$	1.500.000,00
1758.01.1.1.00	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	R\$	3.751.900,00
TOTAL		R\$	15.881.900,00

ARTIGO 6º - O Poder Executivo, através desta Lei de Orçamento, fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do montante das despesas correntes fixada para o exercício, nos termos do inciso I, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – O limite previsto no caput deste artigo será independente das leis previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembé@tremembé.sp.gov.br - Site: www.tremembé.sp.gov.br

ARTIGO 7º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018 os recursos destinados aos projetos e atividades poderão sofrer transposição, remanejamento e transferência, nos respectivos órgãos de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei específica, no percentual de **5%** (cinco por cento), consoante dispõe o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.377, de 30 de junho de 2017.

ARTIGO 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adotar, por meio de Decreto, medidas que vise adequar às despesas dos Órgãos/Unidades Orçamentárias dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, naquilo que lhe for permitido pelas disposições contidas no § 1º e § 2º, incisos I e II, e § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.377, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2018.

ARTIGO 9º - A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária será utilizada como fonte de recursos para reforço de dotações orçamentárias, por meio de Créditos Adicionais Suplementares, e abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, conforme artigo 5º da Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999.

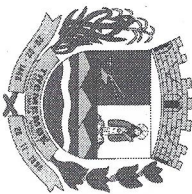
ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, com aplicabilidade a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 11 - Permanece em vigor as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017, mencionada no caput do artigo 1º.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de dezembro de 2017.


MARCELO VAQUELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

QUADRO DA EVOLUÇÃO E PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO PERÍODO DE 2014 A 2018

ORÇAMENTO PROGRAMA – 2018

R E C E I T A					
RECEITA ARRECADADA			RECEITA ESTIMADA		
2014	2015	2016	2017	2018	
R\$ 83.973.536,82	R\$ 97.702.670,30	R\$ 104.887.574,93	R\$ 124.624.649,00	R\$ 132.898.062,00	
D E S P E S A					
DESPESA REALIZADA			DESPESA FIXADA		
2014	2015	2016	2017	2018	
R\$ 78.696.386,58	R\$ 100.733.884,76	R\$ 109.878.031,26	R\$ 124.624.649,00	R\$ 132.898.062,00	